

LEI Nº 2.558/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

“PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVADO NA LEI MUNICIPAL N. 2.039, DE 17 DE JUNHO DE 2015 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo de Campina Verde aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado, por 12 (doze) meses a contar da publicação desta lei, o prazo de vigência estabelecido no art. 1º da Lei Municipal nº 2.039, de 17 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de Campina Verde- MG, em conformidade com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar esta lei mediante decreto municipal.

Art. 2º - Fica aprovada a avaliação do cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.039, de 17 de junho de 2015, na forma do anexo desta lei.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município a nomear Grupo de Trabalho para elaboração de novo Plano Municipal de Educação em conformidade com o Novo Plano Nacional de Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 18 de junho de 2025.

HELDER PAULO Assinado de forma digital
CARNEIRO:0022 por HELDER PAULO
5536650 CARNEIRO:00225536650
Dados: 2025.06.18 15:32:17
-03'00'

HELDER PAULO CARNEIRO
Prefeito Municipal



**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS
QUE ESTÁ LEI FOI PUBLICADA POR
MIM, JOÃO PAULO GOUVEIA
FRANCO LEITE DE FREITAS, EM
18/06/2025.**

Assinado de forma digital
por JOAO PAULO
GOUVEIA FRANCO LEITE
DE FREITAS:07914685690
Dados: 2025.06.18
15:32:42 -03'00'